



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**

**Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:**  
**59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO:**

1.1 O presente tem por objeto a contratação da atração **BANDA “ FORRÓ DO JAPA”** por intermédio da Empresa **ASSUERO BARBALHO**, inscrita no CNPJ nº **49.552.696/0001-58**, para apresentação artística no dia **05 de Dezembro de 2025**, com duração de 02h00 (duas horas), no Evento **Festa da Padroeira de Ceará-Mirim 2025**, que acontecerá no Largo Frei Damião – Praça Barão de Ceará-Mirim/RN, compondo a grade de atrações do evento cultural, conforme as especificações e condições constantes neste termo de referência.

### **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 A contratação da **Banda Forró do Japa** destina-se à apresentação musical no **dia 05 de dezembro de 2025**, durante os festejos da **Festa da Padroeira de Ceará-Mirim 2025**, celebração tradicional regulamentada pela **Lei Municipal nº 1.842, de 20 de dezembro de 2017**, que dispõe sobre a realização oficial da referida festividade no âmbito do Município.

2.2 A Constituição Federal, em seu art. 215, atribui ao Estado o dever de promover e fomentar a cultura, garantindo o acesso da população às manifestações artísticas e assegurando o direito ao lazer, ao patrimônio cultural e às tradições populares. Assim, compete ao Poder Público viabilizar eventos que preservem e fortaleçam a identidade cultural local, incentivando a participação da comunidade e o reconhecimento de artistas regionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**

**Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:**  
**59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br**

2.3 A Festa da Padroeira é uma das celebrações mais representativas do município, reunindo grande público e contribuindo significativamente para o fomento da economia local. Durante o período festivo, há incremento nas atividades dos setores de comércio, serviços, gastronomia, turismo e hospedagem, além de estímulo ao comércio informal, gerando oportunidades de emprego e renda para os munícipes.

2.4 Nesse contexto, a escolha da **Banda Forró do Japa** mostra-se adequada, considerando sua forte identificação junto ao público e sua sólida atuação no cenário musical regional. A apresentação da banda contribui para a valorização da cultura popular e do forró tradicional, garantindo a qualidade artística do evento e ampliando o engajamento dos participantes da Festa da Padroeira.

2.5 Ademais, a Banda Forró do Japa possui reconhecimento consolidado no cenário musical do município, destacando-se pela ampla aceitação do público e pela frequente participação em eventos de grande porte, festas populares e programações culturais. Seu repertório e desempenho demonstram capacidade técnica e artística compatível com a relevância da Festa da Padroeira, o que se comprova por meio de seu portfólio, registros em mídias e materiais comprobatórios anexados ao processo.

2.6 A banda possui extensa atuação no Rio Grande do Norte, tendo participado de diversos eventos importantes, tais como: a Concentração da Seleção Japonesa de Futebol durante a Copa de 2014, em Natal, com matéria veiculada pela Inter TV Cabugi; o Terreiro da Vila, em Macaíba; a Festa da Padroeira de Ceará-Mirim; e as celebrações de Emancipação Política de Rio do Fogo, entre outros. Em 2023, o grupo também integrou o programa Tudo com Priscila Freire, transmitido pela TV Tropical. Tais participações constituem evidências claras da aprovação do público e do destaque da banda no cenário musical local e regional.

2.7 Seu público virtual, podendo ser extraídos abaixo:

|                   |                                                                                                                                                                       |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>INSTAGRAM:</b> | <a href="https://www.instagram.com/forrodojapaoficial/?igshid=OGQ5ZDc2O Dk2ZA%3D%3D#">https://www.instagram.com/forrodojapaoficial/?igshid=OGQ5ZDc2O Dk2ZA%3D%3D#</a> |
| <b>SUA MÚSICA</b> | <a href="https://www.suamusica.com.br/cd/4259888">https://www.suamusica.com.br/cd/4259888</a>                                                                         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**

**Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:**  
**59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br**

2.8 Destaca-se que no Instagram da banda, que pode ser acessado mediante o link acima indicado, possui atualmente 10,1 mil de seguidores. , o que corrobora a consagração e ampla aceitação do artista junto ao público e à crítica especializada.

2.9 Sua experiência em apresentações para grandes plateias, especialmente em praças públicas e festas populares, reforça sua capacidade de atrair um público expressivo, garantindo retorno cultural, social e econômico para o município.

2.10 O portfólio apresentado demonstra sua constante atuação em eventos tradicionais, reforçando o vínculo direto da banda com a cultura popular potiguar e com os festejos municipais.

2.11 Assim, com base no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, justifica-se a escolha da **Banda Forró do Japa**, cuja notoriedade é incontestável, sendo está a proposta mais adequada aos objetivos do evento.

### **3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes ou outras que a substituam, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento.

| Seq. | Dispositivo                                                             | Tema                                                                                                                                                                                                                                 |
|------|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (Art. Art 74, inciso II) | Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.                                                                                                                                                                |
| 02   | Decreto Municipal 4.008 de 21 de marco 2023.                            | Regulamente a nova Lei de Licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021) no âmbito da administração municipal.                                                                                |
| 03   | Decreto Municipal nº 2.437, de 22 novembro de 2017.                     | Dispõe sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal.                                                                       |
| 04   | Decreto Municipal nº 4.355, de 10 de julho de 2024.                     | Dispõe sobre a observância da ordem Cronológica de pagamento das Obrigações relativas ao fornecimento De bens, locações, prestação de Serviços e realização de obras, no Âmbito da administração pública Municipal direta e indireta |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**

**Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:**  
**59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br**

|    |                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 05 | Decreto Municipal nº 2.437, de 22 novembro de 2017.      | Dispõe sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal.                                                                                                  |
| 06 | Decreto Municipal 4.119 de 21 de setembro de 2023.       | Dispõe sobre a retenção de imposto de renda no pagamento aos fornecedores de bens e prestadores de serviço de pessoas jurídicas, por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações municipais, e dá outras providências. |
| 07 | Instrução Normativa SEGES/ME 65, de 07 de julho de 2021. | Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.                                      |

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND.    | QUANTIDADE | VALOR<br>R\$ |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------|
| 01   | <b>BANDA “ FORRÓ DO JAPA”</b> por intermédio da Empresa <b>ASSUERO BARBALHO</b> , inscrita no CNPJ nº <b>49.552.696/0001-58</b> , para apresentação artística no dia <b>05 de Dezembro de 2025</b> , com duração de 02h00 (duas horas), no Evento <b>Festa da Padroeira de Ceará-Mirim 2025</b> , que acontecerá no Largo Frei Damião – Praça Barão de Ceará-Mirim/RN. | SERVIÇO | 01         | 18.000,00    |

#### 5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência se enquadram como serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, sem maiores variações de execução entre as empresas prestadoras deste serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**

**Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:**  
**59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br**

5.2 Assim, quanto à referida caracterização como “serviços comuns”, é plenamente observado a possibilidade de definir os padrões contratuais visto que a atividade a ser desempenhada e de fácil execução e fiscalização.

**6. CUSTO ESTIMADO PARA O PROJETO:**

6.1 Valor R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**7. FONTE DE RECURSOS:**

7.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.029 – Secretaria Municipal de Cultura e Eventos

3.392.0015.2116 – Manutenção das Atividades da Cultura

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos.

**8. TIPO DE LICITAÇÃO:**

8.1 A contratação em tela deve observar o regramento previsto na Lei Federal nº14.133/2021.

8.2 Assim, e para fins de formalização da contratação, a Nova Lei expressamente dispôs sobre o procedimento que a administração deverá adotar para promover as dispensas e inexigibilidades:

*Seção I Do Processo de Contratação Direta*

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**

**Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:**  
**59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br**

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI- razão da escolha do contratado;*

*VII- justificativa de preço;*

*VIII- autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

8.3 Dos requisitos ora expostos, verifica-se estarem sendo atendidos no presente processo, sendo completado com a presente peça, e posteriormente submetido à análise jurídica.

## **9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. A contratação observará os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 4.008/2023, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos do Município de Ceará-Mirim/RN.

9.2. Poderão ser contratadas bandas ou artistas que cumpram os requisitos de habilitação previstos na legislação aplicável e comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento.

9.3. Para atender à necessidade da área demandante, é imprescindível que o artista ou grupo possua **reconhecimento e renome em âmbito local ou regional**, comprovado por meio de crítica especializada, opinião pública, matérias jornalísticas, prêmios, registros de apresentações ou outras formas idôneas de comprovação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**

**Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:**  
**59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br**

9.4. Nos termos do art. 74, §1º, da Lei nº 14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração ou outro documento que ateste **exclusividade permanente e contínua de representação** do artista, afastando-se a possibilidade de representação restrita a evento ou local específico.

9.5. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação. Os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto, apresentando os documentos de habilitação exigidos, conforme art. 62 da Lei 14.133/2021.

9.6. A empresa contratada deverá garantir a realização do show ou evento conforme as condições, prazos e datas estabelecidas pela Contratante, atendendo integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

9.8. Caberá à empresa contratada prover todas as condições necessárias à execução do evento, incluindo **logística, transporte, hospedagem, alimentação e equipe técnica**, assumindo integral responsabilidade pelos serviços prestados.

9.9. O valor contratado incluirá **cachê, hospedagem, transporte, alimentação e demais despesas logísticas** da artista ou banda e de sua equipe, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de **palco, sonorização, iluminação e demais estruturas** descritas na proposta.

#### **9.10. Documentação de Habilitação**

Para a formalização da contratação direta, deverão ser apresentados, conforme o caso (pessoa física ou jurídica), os seguintes documentos:

##### **I – Habilitação jurídica**

- Registro comercial, contrato social ou ato constitutivo e suas alterações (para pessoa jurídica);
- Documento de identidade e CPF (para pessoa física);
- Procuração ou documento que comprove poderes de representação legal.

##### **II – Regularidade fiscal e trabalhista**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**

**Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:**  
**59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br**

- Prova de inscrição no CNPJ (ou CPF, para pessoa física);
- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **III – Qualificação técnica e artística**

- Documento que comprove ser o empresário exclusivo do artista (contrato, declaração ou instrumento equivalente);
- Material que comprove o reconhecimento público do artista, como portfólio, reportagens, links de apresentações, prêmios, certificados ou registros em mídias sociais.

9.11. Toda a documentação deverá estar válida e ser apresentada **previamente à ratificação e publicação do ato de inexigibilidade**, integrando o processo administrativo da contratação direta, nos termos do art. 72, VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.12. O contratado que detenha a exclusividade deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações legais relativas à qualidade e especificações dos serviços artísticos a serem prestados.

9.13. **Dispensa-se a exigência de garantia contratual**, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto e do caráter eventual da prestação.

### **10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

10.1. **O valor da presente contratação mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento devidamente realizado, observadas as disposições do art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com a proposta apresentada, constante do Estudo Técnico Preliminar.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:  
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

10.2. A proposta apresentada pelo artista, no valor estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), encontra-se dentro da média de mercado e é compatível com os parâmetros praticados em eventos de porte semelhante.

10.3. O valor proposto abrange todos os custos relacionados à apresentação, incluindo cachê artístico, hospedagem, diárias de alimentação, transporte, logística aérea, aluguel de veículo para traslado local e tributos incidentes, conforme detalhado na proposta anexa. Fica sob responsabilidade da Contratante o fornecimento de palco, sonorização, iluminação, camarim e demais insumos necessários à realização do evento, conforme as condições e especificações constantes dos demais documentos encaminhados pela empresa.

10.4. A necessidade de justificativa do preço (estimativa) está prevista no art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021. Assim, com base no princípio da razoabilidade, a Administração adotou como critério a apuração dos valores praticados por outros entes públicos em contratações similares, a fim de fundamentar a estimativa de preço com base na média dos valores contratados com o mesmo profissional do setor artístico em eventos recentes, conforme demonstrado na tabela a seguir e nos documentos anexos aos autos:

| CONTRATANTE                                       | OBJETO                                                                                              | DATA DA APRESENTAÇÃO | VALOR R\$ | NOTA FISCAL |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------|-------------|
| MUNICIPIO DE TAIPU<br>08.114.753/0001-30          | APRESENTAÇÃO<br>FORRÓ DO JAPA                                                                       | 22/02/2025           | 15.000,00 | 16          |
| MUNICIPIO DE PUREZA<br>08.290.223/0001-42         | SHOW MUSICAL DA BANDA<br>"FORRÓ DO JAPA",                                                           | 02/003/2025          | 18.000,00 | 18          |
| GERALDO PERES DA<br>COSTA FILHO<br>104.761.604-13 | APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA<br>DA BANDA FORRÓ DO JAPA -<br>NO EVENTO CASAMENTO DE<br>GERALDO E JULIANA , | 11/10/25             | 21.000,00 | 003         |

10.5. As notas fiscais apresentadas demonstram a execução de serviços similares, inclusive com valores iguais ou superiores ao proposto ao Município, o que comprova a compatibilidade, razoabilidade e vantajosidade do preço apresentado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**

**Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:**  
**59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br**

**10.6.** Ressalta-se que a **atividade artística** é, por natureza, uma manifestação **única e diretamente vinculada à personalidade e estilo do artista**, o que inviabiliza a comparação objetiva entre possíveis prestadores do mesmo serviço. Dessa forma, ainda que existam outros artistas disponíveis, **não há possibilidade de estabelecer critérios objetivos de julgamento**, caracterizando a **inviabilidade de competição**, nos termos do **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

## **11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado;
- 11.2 Emitir Nota de Empenho em conformidade com o objeto da contratação;
- 11.3 O CONTRATANTE Compromete-se a cumprir o rider técnico do(a) Artista, bem como disponibilizar a estrutura necessária como palco, rider de som e luz e estrutura de camarim para o (a) Artista e sua equipe;
- 11.4 Pagar a importância correspondente ao valor global do contrato, dentro do prazo pactuado, mediante a nota fiscal;
- 11.5 Indicar o local, dia e horário em que deverão ser prestados os serviços;
- 11.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 11.7 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;
- 11.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a legislação vigente;
- 11.9 Aplicar as penalidades previstas em lei, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.

## **12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 12.1 São obrigações da Contratada:
- 12.2 Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no local, dia e horário estabelecidos neste termo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**

**Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:**  
**59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br**

12.3 O contratado não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação;

12.4 O contratado não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda eleitoral vinculada ao objeto deste instrumento;

12.5 Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

12.6 Apresentar a nota fiscal em conformidade com a nota de empenho;

12.7 O serviço, objeto deste termo de referência, deverá ser prestado no município de Ceará-Mirim/RN, e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra e frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;

12.8 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade

12.9 Caso o pagamento não seja por boleto bancário, o contratante terá que apresentar conta bancária, no Banco indicado pelo contratante.

12.10 Informar, no documento fiscal, o valor do imposto de renda a ser retidos na operação, observando a tabela constante do Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a regulamentar a matéria.

### **13 PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

13.4 A prestação de serviço será executada no na madrugada do dia **05 de dezembro de 2025, com duração de 02h (duas horas).**

**13.5** A apresentação ocorrerá no Largo Frei Damião, Praça Barão de Ceará-Mirim, Ceará-Mirim/RN.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**

**Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:**  
**59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br**

**14 DOS PRAZOS:**

14.4 A inobservância dos prazos estipulados neste Termo de Referência, somente será admitida pela Contratante quando fundamentada nos motivos de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou por motivos imputáveis as secretarias e órgãos, os quais deverão ser comprovados sob pena de a Contratada incorrer nas penalidades estipuladas neste Contrato.

14.5 A hipótese de que trata o item antecedente somente será considerada mediante solicitação escrita e fundamentada da Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da ocorrência do fato gerador do atraso e, também, por escrito, medição e, quando for o caso, os locais de realização dos serviços.

**15 DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:**

15.4 A necessidade de retenção de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 4.119/23.

15.5 Comprovação do regime tributário ou isenção ou imunidade tributário pela empresa.

15.6 Comprovação do pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias.

15.7 Não será aplicada a cláusula 16.1, no caso de comprovação do Regime tributário ou isenção ou imunidade tributária

**16 RESCISÃO CONTRATUAL:**

16.4 A rescisão Contratual será por vontade das partes bilateralmente ou unilateralmente caso a administração pública descida ser mais conveniente.

**17 DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:**

17.4 Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade da parte que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante comprovação e requerimento pela Contratada, Conforme Lei 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**

**Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:**  
**59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br**

**18 DA SUBCONTRATAÇÃO:**

18.4 Não serão admitidas subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do presente instrumento, associação do CONTRATADO com outrem, bem como a fusão, a cisã ou incorporação, não aceitas pelo CONTRATANTE, que impliquem em substituição do CONTRATADO por outra pessoa, e comprometa a execução do contrato.

**19 DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

19.4 A vigência contratual se encerra com a execução dos serviços.

19.5 Os preços são fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

**20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

20.1 A fiscalização do contrato será realizada com base nas cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

20.2 Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, garantindo o fiel cumprimento das propostas, prazos e demais condições previstas para a adequada execução do objeto contratado.

20.3 A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade do fiscal designado, que deverá registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relativas à execução contratual, determinando as medidas necessárias para a correção de eventuais falhas ou irregularidades verificadas.

20.4 O fiscal deverá informar aos seus superiores, em tempo hábil, qualquer situação que exija decisão ou providência além de sua competência, possibilitando a adoção das medidas administrativas cabíveis..

20.5 A fiscalização será exercida exclusivamente no interesse da Administração Pública, não excluindo nem atenuando a responsabilidade integral da CONTRATADA pelas obrigações assumidas, inclusive perante terceiros. Nesses casos, não se estabelece qualquer corresponsabilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**

**Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:**  
**59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br**

do Poder Público ou de seus agentes, conforme disposto nos artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**21. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

21.1 A solução proposta consiste na contratação, por inexigibilidade de licitação, da **banda Forró do Japa**, por intermédio da empresa Assuero Barbalho, inscrita no CNPJ nº 49.552.696/0001-58, para compor as atrações artísticas da Festa da Padroeira de Ceará-Mirim 2025.

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

22.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.4 Fraudar na execução do contrato;

22.5 Comportar-se de modo inidôneo;

22.6 Cometer fraude fiscal de qualquer natureza;

22.7 Não mantiver a proposta.

22.8 A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

22.10 Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

22.11 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.12 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do sub item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**

**Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:**  
**59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br**

22.13 Impedimento de licitar e contratar com o **Município de Ceará-Mirim e demais entes federativos com os quais mantenha convênio ou consórcio**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

22.14 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.15 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

22.15.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.15.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.15.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.16 O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontados pagamentos eventualmente devidos pelo órgão contratante à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não à penalidade de multa.

22.17 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 2.437/2017.

22.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.19 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas neste Termo poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

22.20 No caso da penalidade prevista, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**

**Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:**  
**59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br**

**23. DO PAGAMENTO:**

23.1 O pagamento será efetuado pela contratante, no prazo estabelecido conforme a Ordem Cronológica de pagamentos em conformidade com a Resolução nº 11/2024, do TCE/RN e Decreto Municipal Nº 4.355/2024, e será feito mediante Transferência Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, devidamente aprovado pela contratante. Para ter direito ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, **somente após a emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço**, a Nota Fiscal acompanhada das certidões válidas.

23.2 A cada pagamento a ser efetivado pelo contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

23.3 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar somente após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de serviço, a Nota Fiscal acompanhada das certidões: Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

23.4 O pagamento será realizado após a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada pela Unidade Administrativa responsável pela contratação, em conjunto com a fiscalização do contrato.

Ceará-Mirim/RN, 12 de novembro de 2025.

**Francilêa de Oliveira Carvalho Varela**  
**Responsável Pelo Termo de Referência**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**

**Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:**  
**59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br**

**DESPACHO**

De acordo com a legislação vigente e justificativas  
apresentadas, APROVO e AUTORIZO o presente

Termo de Referência.

**Carlos Augusto Borges da Penha**

**Secretário Municipal de Cultura e Eventos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**

**Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:**  
**59.570- 000 E-mail: [smce@cearamirim.rn.gov.br](mailto:smce@cearamirim.rn.gov.br)**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2069-0971-9B55-7792

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRANCILEA DE OLIVEIRA CARVALHO VARELA (CPF 010.XXX.XXX-80) em 12/11/2025 23:03:51  
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CARLOS AUGUSTO BORGES DA PENHA (CPF 012.XXX.XXX-75) em 13/11/2025 07:34:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/2069-0971-9B55-7792>